



Governo de Pernambuco
Secretaria de Administração



3. DO PREÇO

3.1 Os preços unitários registrados em cada produto encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Lote | Empresa Fornecedora | Descrição do Equipamento | Quant. Estimada de Equipamentos | Valor Unitário Mensal/ Equipamento (R\$) | Quant. Estimada de Impressão | Valor Unitário Mensal/ Impressão (R\$) |
|------|--|--|---------------------------------|--|------------------------------|--|
| 01 | TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. | Multifuncional Departamental Monocromática I (MDM-I) | 1.358 | 268,20 | 8.348.787 | 0,02 |
| | | Multifuncional Departamental Monocromática II (MDM-II) | 220 | 237,00 | 4.018.356 | 0,02 |
| 02 | TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. | Multifuncional Departamental Colorida I (MDC-I) | 1.234 | 440,40 | 2.993.287 | 0,25 |
| | | Multifuncional Departamental Colorida II (MDC-II) | 69 | 874,32 | 143.389 | 0,52 |

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI da ATI.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata será divulgada através da página da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>).

6.2 A ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme disposto no Inciso III, parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A ATI providenciará a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, em respeito ao previsto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 20.868/98 e no artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Fornecer à vencedora da licitação os arquivos/projetos/plantas que possuir e que sejam pertinentes à implantação do projeto;

7.2 Permitir ao pessoal técnico da contratada acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.

Agência Estadual de Tecnologia da Informação
Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife-PE, CEP: 50.020-080 Fone: (51) 3411-6000 Site: www.ati.pe.gov.br

Procurador do Estado de Pernambuco
Mat. 193.915-7





Governo de Pernambuco
Secretaria de Administração



- 7.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso;
- 7.4 Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja percebendo;
- 7.5 Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 7.6 Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos trabalhos;
- 7.7 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 7.8 Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela Contratada;
- 7.9 Responder perante a Contratada por dano ou prejuízo aos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa da CONTRATANTE, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela contratada e não seguidas pelo gestor do contrato;
- 7.10 Designar responsável por fiscalizar a execução dos serviços e de responder em nome do órgão pela relação técnica administrativa entre as partes;
- 7.11 Efetuar os pagamentos à empresa contratada;
- 7.12 Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da contratada;
- 7.13 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 7.14 Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 7.15 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.16 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 7.17 Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 7.18 Devolver ao final do contrato os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- 7.19 Prover o espaço necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar as instalações elétricas e de rede;
- 7.20 Fornecer todo o papel necessário ao sistema ficando a critério da contratante o uso de papel convencional ou papel reciclado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1 Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;
- 8.2 Deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação de serviços, inclusive mão-de-obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo, exceto papel, quais sejam: tonalizadores nas cores desenvolvidas pela Contratada, foto-receptor, revelador, grampos e materiais de limpeza dos equipamentos; transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro da Contratada e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato;
- 8.3 Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;
- 8.5 Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

Da implantação e afins:

- 8.7 Instalar, testar e implantar os equipamentos multifuncionais, bem como seus respectivos softwares, máquinas servidoras, cabos e acessórios, no prazo e locais estabelecidos, seguindo fielmente o Acordo de Nível de Serviço;
- 8.8 Apresentar um plano de implantação à CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, a contar da data de assinatura do contrato;
- 8.9 Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos;
- 8.10 Constatado pela CONTRATADA que as instalações física, elétrica e lógica, apresentam deficiências ou estão





Governo de Pernambuco
Secretaria de Administração



em desacordo com os requisitos mínimos exigidos pelos fabricantes dos equipamentos, a ponto de colocar em risco a integridade ou o funcionamento deles, o serviço deve ser suspenso e o fato comunicado à CONTRATANTE;

8.11 Os materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados deverão ser aqueles especificados e recomendados pelo fabricante/fornecedor de cada equipamento, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados;

8.12 Caberá à CONTRATADA a cessão de uso de softwares, instalação, testes e implantação de equipamentos e de sistemas informatizados para gestão do parque de impressão, além do gerenciamento dos serviços, no mesmo prazo estabelecido para instalação dos equipamentos, previsto no Acordo de Nível de Serviço;

Da manutenção dos serviços e afins:

8.13 Executar, de forma contínua, a manutenção dos equipamentos instalados, através de pessoal de seu quadro técnico e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da CONTRATANTE. As manutenções devem ser realizadas de forma preventiva e corretiva de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários;

8.14 Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da contratada;

8.15 Proceder a transferência e reinstalação dos equipamentos, decorrente da eventual mudança de local das instalações da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para esta;

8.16 Realizar de forma contínua e sem interrupções todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos (exceto papel), estabelecendo um nível de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados. Os suprimentos devem ser substituídos antes de seu término. A contratada deverá se responsabilizar, também, pelo controle de substituição de tonalizadores, bem como a retirada dos tonalizadores e demais suprimentos usados e já descartados, das dependências da CONTRATANTE;

8.17 Atender, no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, aos chamados para manutenção corretiva;

8.18 Manter os softwares de gerenciamento da solução atualizados permanentemente e prestar manutenção corretiva nos mesmos, em caso de falhas em seu funcionamento;

8.19 Substituir o equipamento que esteja em manutenção por outro com características equivalentes e em perfeito estado de funcionamento, caso o prazo de reparo ultrapasse o período máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, sem ônus para a CONTRATANTE, até que o reparo seja finalizado e o equipamento retome ao seu funcionamento normal;

Da contabilização dos serviços:

8.20 Proceder às leituras dos medidores dos equipamentos, mensalmente, a fim de estabelecer a quantidade total de impressões/cópias realizadas pela CONTRATANTE, que devem ser tarifadas. A medição deve ser realizada como definido no Acordo de Nível de Serviço, cabendo ao responsável pela CONTRATANTE, acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;

8.21 Deduzir sob a forma de crédito, acrescido de um adicional de 40%, a título de utilização de papel, o custo da impressões/cópias com falhas e/ou imperfeições provocadas por deficiência dos equipamentos, bem como as impressões/cópias gastas quando da realização de testes e manutenções efetuadas por técnicos da CONTRATADA;

Dos empregados e afins:

8.22 Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;

8.23 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.24 Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE;

8.25 Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;

8.26 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços;

8.27 Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o





Governo de Pernambuco
Secretaria de Administração



pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;
8.28 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;
8.29 Indicar, por escrito, um representante e substituto eventual, com poderes para resolver todos os assuntos relacionados ao contrato de prestação de serviços;

Do treinamento:

8.30 Promover treinamento técnico, arcando com todas as despesas decorrentes, do pessoal que deverá operar os equipamentos, indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação de equipamentos, e, a qualquer momento, por solicitação do órgão contratante, conforme informado no Acordo de Nível de Serviço;

Dos relatórios de consumo e afins:

8.31 Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE e no prazo Acordo de Nível de Serviço, informações, através de mapas ou relatórios, relativas ao volume de impressão/cópias individual, departamental e global e por equipamento, inclusive as deduções relativas às impressões/cópias gastas nas atividades de manutenção e testes;

8.32 Elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e no prazo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, estudo visando a medição de desperdício de recursos de impressão, bem como a proposição de diretrizes e realização de apresentações, palestras ou emissão de cartilhas no sentido de conscientizar os usuários da CONTRATANTE;

8.33 Fornecer, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados às dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública.

Do faturamento:

8.34 Mensalmente, entregar a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos serviços prestados, no prazo acordado, devendo anexar à referida fatura o demonstrativo detalhado das quantidades de impressões efetuadas;

Da Gestão do Conhecimento:

8.35 Manter base de conhecimento com todas as informações a respeito do serviço contratado, conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 O prazo de fornecimento será de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, da emissão da nota de empenho.

9.2 O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei no 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Mirga de Melo Barbosa





Governo de Pernambuco
Secretaria de Administração



10.3 A CONTRATANTE poderá aplicar à contratada, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

10.4 Em caso de não cumprimento dos serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

10.5 A CONTRATANTE poderá aplicar à contratada, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

10.6 Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço. A multa será descontada da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial. Caso o valor das multas ultrapasse o valor da fatura, a CONTRATANTE poderá descontar o valor nas próximas faturas ou em eventuais créditos devidos à contratada ou ainda cobrá-lo judicialmente.

10.7 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

10.8 Segue abaixo o modelo de aplicação das multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;
- c) Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;
- d) Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;
- e) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento;

10.9 Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dada à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

10.10 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

10.11 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato.

11. DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A presente Ata de Registro de Preços conterà o visto da Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 02 de 20 de agosto de 1990.

Mirca de Melo Barbosa





Governo de Pernambuco
Secretaria de Administração



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2 As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no art. 9º, §3º, do Decreto Estadual nº 34.314/2009 - 100% (cem por cento).

12.3 São participantes desta Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

13.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Gerência Jurídica de Contratos e Convênios desta ATI.

Recife, 22 de agosto de 2012.

Joaquim José Fernandes da Costa Júnior
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Romero Wanderley Guimarães
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação da Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Neilton Ramos Valença
Gerente Regional NE – Governo da Technoset Informática Produtos e Serviços Ltda.
FORNECEDOR REGISTRADO

Mariana Varejão de Andrade
Coordenadora do Núcleo de
Licitações e Contratos
Procuradoria Consultiva - PGE

Mirca de Melo Barbosa
Procuradora do Estado de Pernambuco
Mat. 193.915-7

08/08/12
27/8/12



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AGENCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Ata n.º 004/12. Objeto: Contratação de serviços especializados de impressão e digitalização de Documentos departamental centralizada incluindo a gestão informatizada de recursos de impressão: compra e digitalização de documentos, alocação, instalação e disponibilização de multifuncionais a laser de médio porte que também ofereçam as funções de cópia, digitalização e FAX, fornecimento de material de consumo para o serviço, os sistemas para gestão informatizada da solução, a logística para a troca de suprimentos bem como a manutenção e o suporte técnico local nas dependências dos órgãos da Administração Pública Estadual do Governo de Pernambuco conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Fornecedor Registrado TECNOSÉT INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 12 meses a partir de 22/08/2012. Valor: Os preços unitários registrados em cada produto encontra-se na tabela abaixo:

| Lote | Empresa Fornecedor | Descrição do Equipamento | Qtd. Estimada | Valor Unitário Mensal(R\$) | Qtd. de Impressão | Valor Unitário (R\$) |
|------|---|--|---------------|----------------------------|-------------------|----------------------|
| 01 | TECNOSÉT INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | Multifuncional Departamental Monocromática I (MDM-I) | 1.358 | 268,20 | 8.348.787 | 0,02 |
| | | Multifuncional Departamental Monocromática II (MDM-II) | 220 | 237,00 | 4.018.358 | 0,02 |
| 02 | TECNOSÉT INFORMATICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | Multifuncional Departamental Colorida I (MDC-I) | 1.234 | 440,40 | 2.993.287 | 0,25 |
| | | Multifuncional Departamental Colorida II (MDC-II) | 69 | 874,32 | 143.389 | 0,52 |

Recife, 22 de Agosto de 2012

Napoleão Manoel Filho
Gerência Jurídica de Contratos

(F)

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE
AMAURY DE MEDEIROS/CISAM
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, FARINHA DE ROSCA, QUEIJO E DERIVADOS PARA O CISAM. Abertura das Propostas: 04/09/2012 às 09h. Início da Disputa: 04/09/2012 às 10h. O edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.compras.pe.br a partir desta publicação. Recife, 22 de agosto de 2012. Lusnete Rocha de Holanda - Pregoeira/CSUCISAM

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
COMPANHIA ESTADUAL DE
HABITAÇÃO E OBRAS - EHAB

RESUMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Concorrência n.º 002/2008 - CPL
Contratante: CEHAB
11º Termo Aditivo Nº 124/2012, contrato Nº 068/2009
Contratada: EDIFICARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto da alteração: Constitui o objeto do presente termo aditivo prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 05 meses consecutivos a partir de 18/07/2012 a 18/01/2013
Data da assinatura: 17 de julho de 2012
Recife, 22 de agosto de 2012
PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO - Diretor Presidente interinamente

Concorrência n.º 005/2010 - CEL

Contratante: CEHAB

7º Termo Aditivo Nº 108/2012, contrato Nº 067/2010

Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA

Objeto da alteração: Constitui o objeto do presente termo aditivo o replanejamento da planilha orçamentária, o que importa um acréscimo no valor de R\$ 1.954.632,43, que representa um aumento de 23,13%.
Data da assinatura: 01 de agosto de 2012
Recife, 22 de agosto de 2012
PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO - Diretor Presidente interinamente

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DAS CIDADES
COMPANHIA ESTADUAL DE
HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB
RESUMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Tomada de preços n.º 013/2008 - CPL
Contratante: CEHAB
7º Termo Aditivo Nº 129/2012, contrato Nº 048/2009
Contratada: JAG EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto da alteração: Constitui o objeto do presente termo aditivo a adequação da planilha orçamentária, o que importa um acréscimo no valor de R\$ 951.311,54, que representa um aumento de 7,35%.
Data da assinatura: 31 de julho de 2012
Recife, 22 de agosto de 2012
PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO - Diretor Presidente interinamente

Concorrência n.º 014/2008 - CPL

Contratante: CEHAB

8º Termo Aditivo Nº 129/2012, contrato Nº 010/2009

Contratada: JAG EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto da alteração: Constitui o objeto do presente termo aditivo a adequação da planilha orçamentária, o que importa um acréscimo no valor de R\$ 951.311,54, que representa um aumento de 7,35%.
Data da assinatura: 31 de julho de 2012
Recife, 22 de agosto de 2012
PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO - Diretor Presidente interinamente

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2009, CEDCA, CNPJ nº 10.571.982/0004-78 e MARIA NELMA BORBA PANDOFI CPF nº 607.792.914-53. Objeto: Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/12/2012. Recife, 21 de agosto de 2012.

RAQUEL BRANDÃO CORRÊA DE ARAUJO

Executiva - CEDCA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2012 CEDCA CNPJ nº 10.571.982/0004-78 e GRAFICA SÃO MATEUS, CNPJ nº 12.940.493/0001-29. Objeto: Contratação de Empresa para Impressão Gráfica do SINASE, para atender as necessidades do CEDCA. Vigência: até 31/12/2012. Valor: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Recife, 20 de Agosto de 2012.

RAQUEL BRANDÃO CORRÊA DE ARAUJO

Executiva - CEDCA

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL
PORTUÁRIO GOVERNADOR
ERALDO GUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de informática (microcomputador, monitor e estabilizador), visando possibilitar uma melhor distribuição dos recursos de TI nesta instituição, bem como permitir a atualização do parque tecnológico, para atender as necessidades da Empresa Suaepe ABERTURA: 05 de setembro de 2012, às 09:30 horas, na sala da Comissão de Pregão de Suape LOCAL: Km 10 Rodovia PE-60, Engenho Massangana - Ipaçuca PE Fone: (081) 3527-5025 Fax: (081) 3527-5024 EDITAL: a disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas dias úteis, devendo portar CD e carimbo/carilho do CNPJ para cópia dos arquivos.

Ipojuca (PE), 22 de agosto de 2012

Manoel Cicero Ricarte de Moura

Pregoeiro

(F)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
CONCORRÊNCIA Nº 012/2012

ERRATA Nº 01/2012

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco-CREMEPE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições em decorrência da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA que tem por objeto aquisição e montagem de todo mobiliário para sede do CREMEPE, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, de acordo com o que se segue:

Lote 01 - Poltronas escritório

Item 01 - Legenda (K) - POLTRONA PRESIDENTE, GIRATORIA; ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS FIXOS E SUPORTE PARA APOIO DE CABEÇA FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO

Neste item onde se lê "Apresentar Certificado ABNT NBR 13962/2006"

Alteração: Desconsiderar a exigência para apresentação do Certificado.

Item 09 - Legenda (G) - POLTRONA FIXA, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, PARA INTERLOCUTOR

Neste item onde se lê "Braços em aço padrão ABNT N1010/1020, em polietileno integral na cor grafite, com alma interna em aço".

Alteração: Desconsiderar a descrição do item "braços".

Item 10 - Legenda (L) - CADEIRA SOBRE LONGARINA, COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO COM 04 (QUATRO) LUGARES E DUAS MESA(S) DE CANTO

Neste item onde se lê "Dimensões: Altura máxima total: 750mm; Largura: 2800mm; Profundidade: 500mm".

Leia-se "Dimensões: Altura máxima total: 850mm; Largura: mínimo 2800mm; Profundidade: mínimo 500mm".

Item 11 - Legenda (L) - CADEIRA SOBRE LONGARINA, COM BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO COM 3 (TRÊS) LUGARES

Neste item onde se lê "Dimensões: Altura máxima total: 850mm; Largura máxima: 1500mm; Profundidade mínima: 450mm".

Leia-se "Dimensões: Altura máxima total: 850mm; Largura: mínimo 1500mm; Profundidade: mínimo 450mm".

Lote 04 - Armários

Item 5 - Legenda (01) - ESTAÇÃO DE TRABALHO 140 X 140cm COM GAVETEIRO FIXO

Neste item onde se lê "Superfície de trabalho em forma de "L", sustentada por pés-painel e 01 (uma) coluna em aço".

Leia-se "Superfície de trabalho em forma de "L", sustentada por pés-painel ou estrutura metálica em aço".

Neste item onde se lê "Gaveteiro fixo: composto de três gavetas, fabricado em madeira prensada de alta qualidade (L)".

Leia-se "Gaveteiro fixo: composto de duas ou três gavetas, fabricado em madeira prensada de alta qualidade (...)".

Item 6 - Legenda (15) - ESTAÇÃO DE TRABALHO 160 X 140cm COM GAVETEIRO FIXO

Neste item onde se lê "Superfície de trabalho em forma de "L", sustentada por pés-painel e 01 (uma) coluna em aço".

Leia-se "Superfície de trabalho em forma de "L", sustentada por pés-painel ou estrutura metálica em aço".

Neste item onde se lê "Gaveteiro fixo: composto de três gavetas, fabricado em madeira prensada de alta qualidade (...)".

Leia-se "Gaveteiro fixo: composto de duas ou três gavetas, fabricado em madeira prensada de alta qualidade (...)".

Item 14 - Legenda (27) - MESA DE TRABALHO 180cm

DOE: 160

Neste item onde se lê "Superfície reta, sustentada por 02 (dois) pontos tipo pé-painel intertubo".

Leia-se "Superfície reta, sustentada por pés-painel ou estrutura metálica em aço".

Lote 05 - Mobiliário Especial

Item 04 - Armário Baixo Presidência Legenda (25)

Neste item onde se lê "Item 30 - Armário Baixo Presidência (Legenda 25)".

Leia-se "Item 04 - Armário Baixo Presidência (Legenda 25)".

Neste item onde se lê "Comprimento mínimo: 220cm; Profundidade: 60cm; Altura mínima: 85cm".

Leia-se "Comprimento mínimo: 220cm; Profundidade máxima: 60cm; Altura mínima: 85cm".

Recife, 22/08/2012
Miriam de Andrade Albuquerque - Presidente da CPL

(43023)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010 PARTES: CRMPE e a CONSTRUTORA POTENTIAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para execução dos serviços de construção do prédio da nova sede do CREMEPE e da reforma do prédio da atual sede. ESPÉCIE: Concorrência Nº 01/2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.110.000. VIGÊNCIA: 04/07/2012 a 13/07/2012. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2012. Recife, 16/08/2012. Miriam de Andrade Albuquerque - Presidente da CPL

(43017)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010 PARTES: CRMPE e a CONSTRUTORA POTENTIAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para execução dos serviços de construção do prédio da nova sede do CREMEPE e da reforma do prédio da atual sede. ESPÉCIE: Concorrência Nº 01/2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.110.000. VIGÊNCIA: 14/07/2012 a 31/08/2012. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012. Recife, 20/08/2012. Miriam de Andrade Albuquerque - Presidente da CPL

(43017)

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE PREGOEIROS
AVISO DE EDITAL

Acha-se aberto na CP/CEMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: Nº 049/12-CP (Pregão Eletrônico SRP Nº 022/12-CP) objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO E BALÃO REFILUTADUROS disputa da 04SE/12 às 10h15h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). O edital pode ser retirado pelo site: www.compras.pe.gov.br - WELTMAN JOÃO DE LIMA - MAJ QOC BM - Pregoeiro

(F)

CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE PREGOEIROS
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/12-CP.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/12-CP.

ADJUDICADO em favor da empresa, JOSEVALDO GOMES DE SOUSA ME, o seguinte objeto: aquisição de carnes, suínos, açúcares e ovos e defumados (lote 01). Valor do lote R\$ 1.799.657,16 - WELTMAN JOÃO DE LIMA - MAJ BM - Pregoeiro

(F)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM - DER - PE

PROCESSO Nº 0098/09 CONTRATO Nº 086/2010
CONTRATANTE: DER-PE CONTRATADA: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução das obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PE-123, Trecho: Vila do Entroncamento/ Belém de Maria, com extensão de 8,48 Km, no Estado de Pernambuco

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias VALOR: R\$ 7.091.446,23 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0698.3244 Natureza da Despesa 4.9051
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2010

PROCESSO Nº 2437/10 CONTRATO Nº 051/2011

CONTRATANTE: DER-PE CONTRATADA: ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. OBJETO: Execução das obras de Implantação, Pavimentação e Drenagem da Rodovia PE-635, Trecho: Dormentes/Lagoa, com extensão de 45,32 Km

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias VALOR: R\$ 20.812.623,98 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.782.0301.1091 Natureza da Despesa 4.9051

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2011

PROCESSO Nº 1451/11 CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATANTE: DER-PE CONTRATADA: BCB SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva e armada

PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 896.199,86 CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 26.122.0991.4356 Natureza da Despesa 3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2012

PROCESSO Nº 1814/09 CONTRATO Nº 078/2009

CONTRATANTE: DER-PE CONTRATADA: CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: Execução dos Serviços de Supervisão e Fiscalização das obras de Adequação de Capacidade e Restauração da